LEI Nº. 9.042, DE 26 MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração de afetação das áreas públicas que menciona.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a afetação pública original de áreas de arruamento, destinadas à vias de circulação, passando a uso especial, para atender às necessidades sociais da região, com a finalidade de uso como "campo de futebol" do Bairro Jardim Candelária e equipamentos pertinentes à prática esportiva e/ou uso social não restrito, a área havida da matrícula nº 10.328, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, com medida total de 2.731,97 m² (dois mil setecentos e trinta e um metros e noventa e sete centímetros quadrados), composta pelas seguintes porções:

I - trecho de via pública não implantada, referente à rua Marataízes, entre as avenidas Mar e Terra e Terra de Areia;

II - trecho de via pública não implantada, referente à Av. Terra de Areia, entre as ruas Guarapari e Camburiu;

Parágrafo único. As áreas mencionadas nos incisos I e II deverão ser desmembradas da matrícula de origem, relativamente ao total de 47.572,00 m² de área de ruas, observando-se os procedimentos pertinentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de maio de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município